

**TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

**ANEXO II**

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 001/2024 – PE 02/2023**

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE SANTA  
CRUZ E A EMPRESA AVEPA COMERCIO E  
IMPORTACAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

O **TÊNIS CLUBE SANTA CRUZ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.441.325/0001-16, sediado na Rua Oswaldo Cruz, 511, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Boeira da Fontoura, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1063724031 SSP/PC/RS, e inscrito no CPF sob o nº 914.844.050-7, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVEPA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.062.236/0001-60., sediada na Rua Beneditinos, 22-A, Centro, Rio de Janeiro-RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maurício Nahas, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, sócio administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 104639968, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº 045.473.807-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Contrato de Compra nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTO E UNIFORME**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023.
- 1.2. A **CONTRATANTE**, como previsto na cláusula 13.1 do **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024**, faz-se valer da aplicação dos acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para assim ser:
- 1.3. Discriminação dos itens objetos deste Termo de Contrato:



Lote	N°	Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	QTD. Pactuada	QTD. Majorada	QTD. FINAL	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Uniforme de Competição -Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF. Cor: Branca	Quimono oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF, específico para prática de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m <sup>2</sup> e máxima de 900gr/m <sup>2</sup> , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Branca, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC e do Clube, em bordado ou estampado.	Green Hill Modelo IJF	UN.	20	02	<b>22</b>	1.392,50	30.635,00
	2	Uniforme de Competição -Judogi oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF. Cor: Azul	Quimono oficial homologado pela Federação Internacional de Judô, com o selo IJF, específico para prática de Judô. O quimono (Judogi) é composto de blusão (jaqueta) mais a calça. Tecido trançado duplo, composição do trançado mínimo 80% cotton, gramatura mínima de 700gr/m <sup>2</sup> e máxima de 900gr/m <sup>2</sup> , reforçado com gola de lona dupla, com costura interna e externa ou transpassada, espessura da lapela menor ou igual a 1cm e largura de 4 cm a 5 cm. Saia dupla. Calça em lona grossa, ultra resistente, composição mínima 70% cotton, duplo tecido na calça (da coxa até a barra) com quatro reforços extras. Cor: Azul, tonalidade de cor igual para blusão (jaqueta) e calça. Com patch em tecido com logo CBC e do Clube, em bordado ou estampado.	Green Hill Modelo IJF	UN.	20	02	<b>22</b>	1.392,50	30.635,00

Valor Global do Lote **61.270,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato passa a ser de **R\$ 61.270,00 (Sessenta e um mil, duzentos e setenta reais)**, valor constante na proposta vencedora e planilha acima.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Destaca-se que a quantidade inicial já fora atendida, restando assim, apenas o fornecimento da quantidade aditivada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até **31.05.2024** a contar da data de assinatura deste aditivo contratual.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

4.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024, permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Alvaro Boeira da Fontoura**  
Presidente do Tênis Clube Santa Cruz

\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO NAHAS**  
AVEPA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS  
ESPORTIVOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

